

PROJETO DE LEI Nº 271-E-92

AUTORIZA A PERMUTA DE ÁREA DE TERRENOS DE APROXIMADAMENTE 8.000m² DE PROPRIEDADE DE JOSÉ RODRIGUES MARTINS, LOCALIZADOS NO BAIRRO 'AMARO RIBEIRO, COM LOTES DO MUNICÍPIO LOCALIZADOS NO LOTEAMENTO DO CODEURB.

A Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete decreta:

ART. 1º - Autoriza o Executivo Municipal a permutar uma área de terrenos de aproximadamente 8.000M², com as seguintes divisas e confrontações: em 100 metros, com a rua José Dias, pela direita; em 90 metros, pela frente, com estrada União e Indústria; em 100 metros, com a rua São Sebastião pela esquerda; e com 120 metros para a rua Santa Matilde, de propriedade de José Rodrigues Martins com a permuta a ser efetivada com lotes do MUNICÍPIO NO LOTEAMENTO DA CODEURB.

ART. 2º - Será nomeada uma comissão avaliatória, composta de 03 (três) membros, indicados pela Câmara Municipal e 02 (dois) membros indicados pelo Executivo Municipal, e, com base laudo expedido pela partes, efetivar-se-à transação.

ART; 3º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta Lei em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO LEGISLATIVO MUNICIPAL, AOS 17 DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DE 1992.


VEREADOR PAULO MAGNO DO BEM
-Presidente da Câmara -


VEREADOR RONALDO RESENDE SILVA
-1º Secretário da Câmara -



MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO LAFAIETE

ESTADO DE MINAS GERAIS

PROJETO DE LEI Nº 271-6.92

AUTORIZA PERMUTA DE ÁREA DE TERRENOS DE APROXIMADAMENTE 8.000 M2, DE PROPRIEDADE DE JOSÉ RODRIGUES MARTINS, LOCALIZADOS NO BAIRRO AMARO RIBEIRO, COM LOTES DA CODEURB.

EXMENS
Art. 1º - Autoriza o Executivo Municipal a permutar uma área de terrenos de aproximadamente 8.000 m2, com as seguintes divisas e confrontações: em 100 metros, com a rua José Dias, pela direita; em 90 metros, pela frente, com estrada União e Indústria; em 100 metros, com a rua São Sebastião pela esquerda; e, com 120 metros para a rua Santa Matilde, de propriedade de José Rodrigues Martins, com a permuta a ser efetivada com lotes da CODEURB.

APROVADO
14/12/92
Art. 2º - Será nomeada uma comissão avaliatória, composta de 03 (três) membros, indicados pela Câmara Municipal e 02 (dois) membros indicados pelo Executivo Municipal, e, com base em laudo expedido pela comissão e aceito pelas partes, efetivar-se-á a transação.

APROVADO
14/12/92
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PALÁCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE,
AOS 04 DE DEZEMBRO DE 1992.

A Comissão de Legislação, Justiça e Redação, para parecer
04 / 12 / 92

Presidente

A Comissão de Economia Política Urbana e Rural para parecer
04 / 12 / 92

Presidente

DE. ARNALDO FRANCISCO PENNA

Prefeito Municipal

A Comissão de Finanças, Tributação e Orçamentos para parecer
04 / 12 / 92

Presidente



MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO LAFAIETE

ESTADO DE MINAS GERAIS

JUSTIFICATIVA

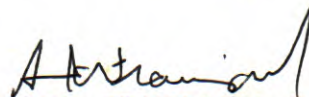
Sr. Presidente,
Srs. Vereadores:

A área a ser permutada prestará a uma construção de área de lazer no bairro Amaro Ribeiro.

Enquanto que, a permuta propiciará um menor custo da obra, uma vez que, a indenização do terreno não ocorrerá.

A obra em si constitui uma reivindicação da comunidade e oferecerá a todos mais conforto, razão para ter o Projeto boa acolhida pela Egrégia Câmara de Vereadores.

PALÁCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE, AOS 04 DE DEZEMBRO DE 1992.


Dr. ARNALDO FRANCISCO PENNA
Prefeito Municipal



Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete

CEP 36400.000 — ESTADO DE MINAS GERAIS

PARECER DA COMISSÃO DE FINANÇAS, TRIBUTAÇÃO E
ORÇAMENTOS AO PROJETO DE LEI Nº 271-E-92

APROVADO
14/12/92

A Comissão de Finanças, Tributação e Orçamento é de parecer que o Projeto de Lei Nº 271-E-92, deva ser discutido e votado pelo Plenário.

SALA DAS COMISSÕES, 09 DE DEZEMBRO DE 1992.

[Signature]
VEREADOR FARLEY AUGUSTO FERREIRA DE ARAÚJO

[Signature]
VEREADOR MARIO REIS CARVALHO

[Signature]
VEREADORA MARIA DE LOURDES DA SILVA SOUZA



Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete

CEP 36400.000 — ESTADO DE MINAS GERAIS

PARECER DA COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO
AO PROJETO DE LEI Nº 271/92

APROVADO
14/12/92

RELATÓRIO:

AUTORIZA PERMUTA DE ÁREA DE TERRENOS DE APROXIMADAMENTE 8000 m², DE PROPRIEDADE DE JOSÉ RODRIGUES MARTINS, LOCALIZADOS NO BAIRRO AMARO RIBEIRO, COM LOTES DA CODEURB.

FUNDAMENTAÇÃO:

O Projeto de Lei em análise se encontra em consonância com os dispositivos legais do Regimento Interno e da Lei Orgânica do Município.

CONCLUSÃO:

Que o Projeto de Lei em apreço seja submetido ao Plenário para sua discussão e votação.

SALA DAS COMISSÕES, 10 DE DEZEMBRO DE 1992.

[Handwritten signature]
VEREADOR MARCOS VENICIO LDPES SILVA

[Handwritten signature]
VEREADOR ROBERTO FERNANDES BINTO

[Handwritten signature]
VEREADOR JOSÉ EUSTAQUIO DE SOUZA DIAS



Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete

CEP 36400.000 — ESTADO DE MINAS GERAIS

Parecer Redator
6-

PARECER DA COMISSÃO DE ECONOMIA, POLITICA URBANA E RURAL
AO PROJETO DE LEI Nº 271-E-92

FUNDAMENTAÇÃO:

APROVADO
14/12/92

Esta Comissão é favorável à aprovação do Projeto de Lei em apreço, porém, com uma EMENDA MODIFICATIVA AO CAPUT E AO ARTIGO 1º QUE PASSAM A TER A SEGUINTE REDAÇÃO:

PROJETO DE LEI Nº 271-E-92

AUTORIZA A PERMUTA DE ÁREA DE TERRENOS DE APROXIMADAMENTE 8.000 M2, DE PROPRIEDADE DE JOSÉ RODRIGUES MARTINS, LOCALIZADOS NO BAIRRO AMARO RIBEIRO, COM LOTES DO MUNICIPIO LOCALIZADOS NO LOTEAMENTO DA CODEURB .

ART. 1º - Autoriza o Executivo Municipal a permutar uma área de terrenos de aproximadamente 8.000 M2, com as seguintes divisas e confrontações: em 100 metros, com a rua José Dias, pela direita; em 90 metros, pela frente, com estrada União e Indústria; em 100 metros, com a rua São Sebastião pela esquerda; e, com 120 metros para a rua Santa Matilde, de propriedade de José Rodrigues Martins com a permuta a ser efetivada com lotes DO MUNICIPIO NO LOTEAMENTO DA CODEURB.

APROVADO
14/12/92

SALA DAS COMISSÕES, 10 DE DEZEMBRO DE 1992.

Edmundo de Paula Pedro
VEREADOR EDMUNDO DE PAULA PEDRO

Roberto Fernandes Pinto
VEREADOR ROBERTO FERNANDES PINTO

Mário Reis Carvalho
VEREADOR MÁRIO REIS CARVALHO



Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete

CEP 36400.000 — ESTADO DE MINAS GERAIS

PARECER DA COMISSÃO DE REDAÇÃO AO PROJETO DE LEI Nº 271-E-92

A Comissão de Redação é de parecer que o Projeto de Lei nº 271-E-92 deva ser aprovado com a seguinte redação:

PROJETO DE LEI Nº 271-E-92

APROVADO
16/292

AUTORIZA A PERMUTA DE ÁREA DE TERRENOS DE APROXIMADAMENTE 8.000M², DE PROPRIEDADE DE JOSÉ RODRIGUES MARTINS, LOCALIZADOS NO BAIRRO AMARO RIBEIRO, COM LOTES DO MUNICÍPIO LOCALIZADOS NO LOTEAMENTO DO CODEURB.

A Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete decreta:

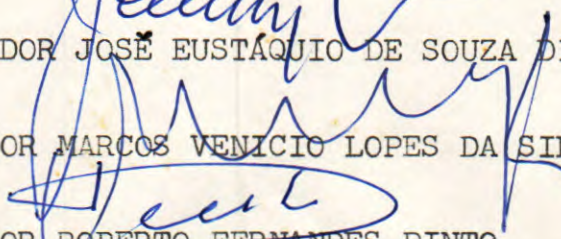
ART. 1º - Autoriza o Executivo Municipal a permutar uma área de terrenos de aproximadamente 8.000 M², com as seguintes divisas e confrontações: em 100 metros, com a rua José Dias, pela direita; em 90 metros, pela frente, com estrada União e Indústria; em 100 metros, com a rua São Sebastião pela esquerda; e, com 120 metros para a rua Santa "atilde, de propriedade de José Rodrigues Martins com a permuta a ser efetivada com lotes do MUNICÍPIO NO LOTEAMENTO DA CODEURB.

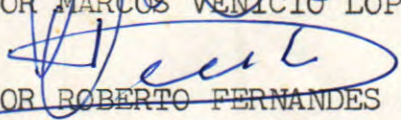
ART. 2º - Será nomeada uma comissão avaliatória, composta de 03 (três) membros, indicados pela Câmara Municipal e 02 (dois) membros indicados pelo Executivo Municipal, e, com base laudo expedido pelas partes, efetivar-se-à transação.

ART. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

SALA DAS COMISSÕES, 16 DE DEZEMBRO DE 1992.


VEREADOR JOSÉ EUSTÁQUIO DE SOUZA DIAS


VEREADOR MARCOS VENÍCIO LOPES DA SILVA


VEREADOR ROBERTO FERNANDES PINTO



MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO LAFAIETE

ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 3.312/92


AUTORIZA A PERMUTA DE ÁREA DE TERRENOS DE APROXIMADAMENTE 8.000 M2, DE PROPRIEDADE DE JOSÉ RODRIGUES MARTINS, LOCALIZADOS NO BAIRRO AMARO RIBEIRO, COM LOTES DO MUNICÍPIO LOCALIZADOS NO LOTEAMENTO DA CODEURB.

A Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete decreta e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

- Art. 1º - Autoriza o Executivo Municipal a permutar uma área de terreno de, aproximadamente, 8.000 m2, com as seguintes divisas e confrontações: em 100 metros, com a rua José Dias, pela direita; em 90 metros, pela frente, com estrada União e Indústria; em 100 metros, com a rua São Sebastião, pela esquerda; e, com 120 metros, para a rua Santa Matilde, de propriedade de José Rodrigues Martins, com a permuta a ser efetivada com lotes do MUNICÍPIO NO LOTEAMENTO DA CODEURB.**
- Art. 2º - Será nomeada uma comissão avaliatória, composta de 03 (três) membros, indicados pela Câmara Municipal e 02 (dois) membros indicados pelo Executivo Municipal e, com base em laudo expedido pelas partes, efetivar-se-á a transação.**
- Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta Lei em vigor na data de sua publicação.**

Mando, portanto, a todas as autoridades que o conhecimento e execução desta Lei pertencerem que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

PALÁCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE,
DOS 22 DE DEZEMBRO DE 1992.


DR. ARNALDO FRANCISCO PENHA
Prefeito Municipal
